



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 12- CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, OBSERVADAS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E AS LIMITAÇÕES POR CARGO E TOTAL ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 47, combinado com o inciso II, do art. 97, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições dos itens 17, 18 e 19 do Edital Nº 01, de 15 de junho de 2011, que abriu o Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Lagarto, bem como, no Decreto Nº 137/2011, que homologou os resultados das provas escritas e da avaliação de títulos do Concurso e tendo em vista o disposto no art. 1º e parágrafo único, do Decreto nº 260, de 08 de outubro de 2013,

**CONSIDERANDO** que a insuficiência da arrecadação municipal, já vem sendo combatida através de algumas medidas de contenção e contingenciamento de despesas com pessoal, conforme disposto pelo Decreto nº 253, de 19 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** que, apesar das restrições impostas, a Administração Pública Municipal está se ressentindo da falta de servidores, em alguns setores, em razão das exonerações e desistências havidas, conforme se observa das solicitações feitas pelos Senhores Secretários;

**CONSIDERANDO** que tais necessidades estão devidamente justificadas no Processo Administrativo que originou o Decreto Nº 260, de 08 de outubro de 2013, o qual assegura a abertura de novas vagas;



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público Nº 01, de 15 de junho de 2011, no item 1.2, declara que as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, poderiam ser preenchidas pelos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** que deve, de igual modo, ser assegurado aos candidatos classificados dentro do número de vagas abertas pelo Edital de Concurso Público Nº 01, de 15 de junho de 2011 o direito subjetivo à posse nos termos da decisão do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal no Recurso Especial 598.099, publicada em 03 de outubro de 2011, com efeitos de repercussão geral

**RESOLVE:**

**I – DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ANALISTA EDUCACIONAL/GESTOR DE INFORMAÇÃO, AUDITOR INTERNO, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/CIÊNCIAS NATURAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/INGLÊS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/HISTÓRIA, CUJAS VAGAS ESTÃO ASSEGURADAS PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2011.**

1. **CONVOCAR**, obedecida a ordem de classificação, os candidatos, igualmente relacionados no Anexo Único, que integra este Edital, os quais estão incluídos nas vagas asseguradas pelo Edital de Concurso Público Nº 01, de 15 de junho de 2011, inclusive, através de correspondência com Aviso de Recebimento, para se apresentarem até o dia 29 de outubro de 2013, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com atendimento realizado através de senhas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça da Piedade, 13, Centro, nesta Cidade, para início dos procedimentos pertinentes à investidura nos respectivos cargos, ocasião em que, deverão entregar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes, bem como, apresentar a



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

documentação pessoal e profissional (originais e cópias autenticadas), abaixo relacionadas, além de firmar Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos, ou, se for o caso, a Declaração de Acumulação Legal de Cargos:

- Cédula de Identidade – RG
- CPF
- Carteira de Trabalho ( frente e verso da folha da foto )
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação ( 1º e 2º turnos ) ou Justificativa/Certidão emitida pela Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ( sexo masculino )
- Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
- Comprovante de Residência, atualizado
- Folha Corrida
- Inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se o cargo exigir
- Certidão de Nascimento ( filhos menores de 14 anos ) e Carteira de Vacina
- Declaração de Bens ( Imposto de Renda )
- Conta Bancária

1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação ( somente modelo com foto ).

1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista ( modelo sem foto ), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, em documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

1.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

1.4 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, salvo prorrogação de prazo deferido pela Administração.

1.5 De igual modo, deverão apresentar no mesmo prazo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, após realização do Exame Médico Pré-Admissional, salvo pedido de prorrogação deferido pela Administração.

1.6- Para realização do referido exame, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo relacionados e deverão também, observar as exigências elencadas nos itens subsequentes:

- **Hemograma (laudo)**
- **Glicemia**
- **Grupo Sanguíneo e Fator RH**
- **Sumário de Urina**
- **Parasitológico de fezes**
- **ECG ( laudo )**
- **Raio-X do Tórax (laudo)**
- **Lipidograma, Ácido Úrico, Ureia e Creatinina (a partir de 30 anos)**
- **Eletroencefalograma (a partir de 40 anos)**
- **Dosagem de OS ou ecografia de próstata via abdominal (a partir de 40 anos, se do sexo masculino)**
- **Mamografia e USG mamária e avaliação ginecológica (a partir de 40 anos, se do sexo feminino).**

1.6.1- Serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 03 (três) meses, em relação à data do Exame Médico Pré-Admissional.



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

- 1.6.2- Os candidatos da cota de Portadores de Necessidades Especiais – PNE, devem apresentar, em acréscimo, documentos médicos comprobatórios de deficiência alegada (relatórios, atestados, exames complementares, etc ), que , eventualmente, não tenham sido entregues no ato de inscrição, pois além do exame médico pré-admissional que é realizado em todos os candidatos, os da cota de deficientes ( PNE), também serão submetidos à inspeção específica quanto à deficiência alegada. Não sendo comprovada deficiência, o (a) candidato (a) será excluído do Concurso, na forma da lei.
- 1.6.3- A critério do perito médico examinador, durante a inspeção poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados. Também poderá ser pedida a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), inclusive, os da cota de PNE.
- 1.6.4- Todos os documentos médicos têm que ser originais e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 1.6.5- A não apresentação dos exames elencados e o não comparecimento para a Inspeção de Saúde, no prazo estabelecido neste Edital, implicarão na eliminação do candidato, do Concurso.
- 1.6.6- Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde pré-admissional e respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**2.FIXAR**, em relação ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por equipe e microárea, os quantitativos dos cargos a serem preenchidos, a saber:

- 01. **Equipe 01 e Microárea 02 – 01**
- 02. **Equipe 01 e Microárea 06 - 01**
- 03. **Equipe 01 e Microárea 07 - 01**



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

04. Equipe 04 e Microárea 06 – 01
05. Equipe 05 e Microárea 02 – 01
06. Equipe 09 e Microárea 03 – 01
07. Equipe 09 e Microárea 05 – 01
08. Equipe 09 e Microárea 06 – 01
09. Equipe 09 e Microárea 08 – 01
10. Equipe 09 e Microárea 09 - 01
11. Equipe 10 e Microárea 07 – 01
12. Equipe 10 e Microárea 08 – 01
13. Equipe 11 e Microárea 01 – 01
14. Equipe 11 e Microárea 07 – 01
15. Equipe 12 e Microárea 03 – 01
16. Equipe 17 e Microárea 03 – 01
17. Equipe 18 e Microárea 07 – 01
18. Equipe 19 e Microárea 02 – 01
19. Equipe 19 e Microárea 05 - 01

**3.FIXAR**, em relação ao cargo de **Professor de Educação Básica**, por nível e região, os quantitativos dos cargos a serem preenchidos, a saber:

- 3.1- **Professor de Educação Básica II/Ciências**
  - a) **Região 05 - 01**
- 3.2- **Professor de Educação Básica II/Inglês**
  - a) **Região 01 - 01**
- 3.3- **Professor de Educação Básica II/História**
  - a) **Região 06 - 01**

**II – DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE RECEPÇÃO, AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO,**



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/CIÊNCIAS NATURAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/HISTÓRIA, NÃO INCLUÍDOS NAS VAGAS INICIAIS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2011:**

**1. CONVOCAR**, obedecida a ordem de classificação, os candidatos, igualmente relacionados no Anexo que integra este Edital, cujas vagas não estão contempladas no Edital de Concurso Público Nº 01, de 15 de junho de 2011, mas que foram abertas em razão das exonerações, desistências e novas necessidades, inclusive, através de correspondência com Aviso de Recebimento, para se apresentarem até o dia 29 de outubro de 2013, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com atendimento realizado através de senhas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça da Piedade, 13, Centro, nesta Cidade, para início dos procedimentos pertinentes à investidura nos respectivos cargos, em face da necessidade de pessoal, objetivamente detectada pela Administração Pública Municipal, conforme consta do Anexo Único, do Decreto Nº 260, de 08 de outubro de 2013, ocasião em que, deverão entregar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes, bem como, apresentar a documentação pessoal e profissional (originais e cópias autenticadas), abaixo relacionadas, além de firmar Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos, ou, se for o caso, a Declaração de Acumulação Legal de Cargos:

- **Cédula de Identidade – RG**
- **CPF**
- **Carteira de Trabalho ( frente e verso da folha da foto )**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento**
- **Título de Eleitor e Comprovante de Votação ( 1º e 2º turnos ) ou Justificativa/Certidão emitida pela Justiça Eleitoral**
- **Certificado de Reservista ( sexo masculino )**
- **Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com as exigências do cargo**
- **Comprovante de Residência, atualizado**



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

- **Folha Corrida**
  - **Inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)**
  - **CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se o cargo exigir**
  - **Certidão de Nascimento ( filhos menores de 14 anos ) e Carteira de Vacina**
  - **Declaração de Bens ( Imposto de Renda )**
  - **Conta Bancária**
- 1.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação ( somente modelo com foto ).
- 1.2- Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista ( modelo sem foto ), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, em documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 1.3- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.
- 1.4- A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos, implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, salvo prorrogação de prazo deferido pela Administração.



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

1.5- De igual modo, deverão apresentar no mesmo prazo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, após realização do Exame Médico Pré-Admissional, salvo pedido de prorrogação deferido pela Administração.

1.6- Para realização do referido exame, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo relacionados e deverão também, observar as exigências elencadas nos itens subsequentes:

- **Hemograma (laudo)**
- **Glicemia**
- **Grupo Sanguíneo e Fator RH**
- **Sumário de Urina**
- **Parasitológico de fezes**
- **ECG ( laudo )**
- **Raio-X do Tórax (laudo)**
- **Lipidograma, Ácido Úrico, Ureia e Creatinina (a partir de 30 anos)**
- **Eletroencefalograma (a partir de 40 anos)**
- **Dosagem de OS ou ecografia de próstata via abdominal (a partir de 40 anos, se do sexo masculino)**
- **Mamografia e USG mamária e avaliação ginecológica (a partir de 40 anos, se do sexo feminino).**

1.6.1- Serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 03 (três) meses, em relação à data do Exame Médico Pré-Admissional.

1.6.2- Os candidatos da cota de Portadores de Necessidades Especiais – PNE, devem apresentar, em acréscimo, documentos médicos comprobatórios de deficiência alegada (relatórios, atestados, exames complementares, etc ), que , eventualmente, não tenham sido entregues no ato de inscrição, pois além do exame médico pré-admissional que é realizado em todos os candidatos, os da cota de deficientes ( PNE), também serão submetidos à inspeção específica quanto à deficiência alegada. Não sendo comprovada deficiência, o (a) candidato (a) será excluído do Concurso, na forma da lei.



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

- 1.6.3- A critério do perito médico examinador, durante a inspeção poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados. Também poderá ser pedida a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), inclusive, os da cota de PNE.
- 1.6.4- Todos os documentos médicos têm que ser originais e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 1.6.5- A não apresentação dos exames elencados e o não comparecimento para a Inspeção de Saúde, no prazo estabelecido neste Edital, implicarão na eliminação do candidato, do Concurso.
- 1.6.6- Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde pré-admissional e respectivo Atestado de Saúde – ASO.

**2. FIXAR**, em relação ao cargo de **Professor de Educação Básica**, por nível e região, os quantitativos dos cargos a serem preenchidos, a saber:

- 2.1- Professor de Educação Básica I**
- a) Região 01 - 02
  - b) Região 02 - 01
  - c) Região 03 - 04
  - d) Região 05 - 03
- 2.2- Professor de Educação Básica II**
- a) Região 05 - 02
  - b) Região 06 - 03
- 2.3- Professor de Educação Básica II/Geografia**
- a) Região 06 - 01
- 2.4- Professor de Educação Básica II/Ciências**



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

- b) Região 06 - 01
- 2.5- Professor de Educação Básica II/Inglês
  - b) Região 04 - 01
- 2.6- Professor de Educação Básica II/Língua Portuguesa
  - a) Região 04 - 01
- 2.7- Professor de Educação Básica II/Matemática
  - a) Região 02 - 01

Lagarto/SE, 09 de outubro de 2013.

**JOSÉ WILAME DE FRAGA**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DE LAGARTO  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – PARTE I

VAGAS AUTORIZADAS	CARGO	NOME/ CLASSIFICAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde	Uanderson Martins Santos/1º Eq01/Ma02
02		Anne Katherine Machado Santos /2ºEq01/Ma06
03		Ednalva Francisca da Silva/2º Eq01/Ma07
04		Ramon Rodrigo Santos Costa/1º Eq04/Ma06
05		Luiz Carlos dos Santos Menezes/1º Eq05/Ma02
06		Rita de Cassia Pereira Reis/ 1º Eq09/Ma03
07		Fabricio Nicácio Ferreira/1º Eq09/Ma05
08		Alana Monique Souza Santos/1º Eq09/Ma06
09		Poliana Santos Silva/1º Eq09/Ma08
10		Silvia Leticia do Nascimento Lisboa /2º Eq09/Ma09
11		Jailton de Jesus Reis/ 1º Eq10/Ma07
12		Monalisa Dias Menezes/ 1º Eq10/Ma08
13		Cassia de Oliveira Bonfim/1º Eq11/Ma01
14		Gerson Ferreira Santos/ 1º Eq11/Ma07
15		Danilo Barbosa Chaves/1º Eq12/Ma03
16		Edenia Santana Santos /1º Eq17/Ma03
17		Tercio Secundo dos Santos/1º Eq18/Ma07
18		Ana Maria Batista da Silva /1º Eq19/Ma02
19		Clécio de Abreu Santana/ 1º Eq19/Ma05
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>
01	Analista Educacional/Gestor de Informação	Marcos Lima de Barros /3º



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>01</b>	<b>Auditor Interno</b>	Rivaldo José do Nascimento Junior /4°
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>01</b>	<b>Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial</b>	Igor Lerner Hora Ribeiro /7°
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>01</b>	<b>Professor de Educação Básica II - Ciências Naturais/R5</b>	Mariozam Messias Ribeiro dos Santos. /1°
<b>02</b>	<b>Professor de Educação Básica II –Inglês/R1</b>	Jovane Cabral Guerra da Silva Rocha2°
<b>03</b>	<b>Professor de Educação Básica II –História /R6</b>	Marcos Aurélio Alves Santos /2°
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>
<b>01</b>	<b>Terapeuta Ocupacional</b>	Andréa Carla Santana Ferreira /3°
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26</b>



PREFEITURA DE LAGARTO  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – PARTE II

01	<b>Agente de Alimentação Escolar</b>	Marleide de Souza Alves Oliveira /132°
02		Sebastião Santos Santana Júnior /133°
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>
01	<b>Agente de Apoio Operacional</b>	Cíntia Gabriela de Almeida Anjos / 134°
02		Jose Vinícius Silva Santos /135°
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>
01	<b>Agente de Combate às Endemias</b>	Mônica Nascimento Chaves /28°
02		Estefany Marley Nascimento Lima /29°
03		Clévia Karoline Souza Oliveira /30°
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>
01	<b>Agente de Recepção</b>	Francielle Araújo Santana /47°
02		Everton de Santana Nascimento /48°
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>
01	<b>Agente de Vigilância Patrimonial</b>	Romes Rabelo Nascimento /126°
02		Ivan dos Santos Silva /127°
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>
01	<b>Engenheiro Agrônomo</b>	Valdson Soares Dantas Júnior /3°
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>Engenheiro Civil</b>		João Henrique Monteiro Bispo /13°
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
01	<b>Fisioterapeuta</b>	Mylena Maria Salgueiro Santana /6°
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
01	<b>Odontólogo</b>	Marcela Fernandes Sousa Santos /13°
02		Mariana Reis Oliveira /14°
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>
01	<b>Professor EBI/R1</b>	Danielle Almeida Gabriel /18°
02	<b>Professor EBI/R1</b>	Bruna dos Santos /19°
03	<b>Professor EBI/R2</b>	Vera Lúcia dos Santos Souza /11°
04	<b>Professor EBI/R3</b>	Andreia Pereira Cavalcante Fonseca /8°
05	<b>Professor EBI/R3</b>	Bárbara da Silva Santos / 9°
06	<b>Professor EBI/R3</b>	Adriano dos Santos /10°
07	<b>Professor EBI/R3</b>	Andreza Josefa do Nascimento Andrade /11°
08	<b>Professor EBI/R5</b>	Adriano Feitosa Calixto /5°
09	<b>Professor EBI/R5</b>	Adailma de Oliveira Farias /6ª



**PREFEITURA DE LAGARTO**  
**Gabinete do Prefeito**

10	Professor EBI/R5	Michele Nascimento da Fonseca Pereira /7°
11	Professor EBII/R5	Lucilene Fábila Rocha Santos /24°
12	Professor EBII/R5	Renata Mayara Lino Ávila /25°
13	14Professor EBII/R6	Reilane Brito Guimaraes / 38°
14	Professor EBII/R6	José Wagner Ribeiro Marques /39°
15	Professor EBII/R6	Noércia Santana dos Santos / 40°
16	Professor EBII-Geografia/ R6	Joel Damião dos Santos Júnior/2°
17	Professor de Educação Básica II - Ciências Naturais/R6	Raoni França de Moura / 3°
18	Professor de Educação Básica II –Inglês/R4	Juciara Santos de Jesus / 4°
19	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa/R4	Flávio Alberto dos Santos Oliveira / 8°
20	Professor de Educação Básica II - Matemática/R2	Adriana Menezes de Santana /4°
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>36</b>